



Conselho Gestor do Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA

Resolução nº 008/2018

Altera o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual do Meio Ambiente para o Exercício de 2018.

O **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 10.330/1994, alterada pela Lei Estadual 14.961/2016, e o Decreto Estadual 38.543/1998, alterado pelo Decreto Estadual 53.504/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do Sistema Estadual Proteção Ambiental e dos seus instrumentos e a pertinência da utilização do Fundo Estadual do Meio Ambiente para tais finalidades;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações no Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual do Meio Ambiente aprovado na Resolução 004/2017, a fim de viabilizar as ações de proteção e conservação do meio ambiente exercida pelos órgãos estaduais executivos incumbidos desta tarefa;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.330/94, que estabelece a destinação dos recursos para a proteção e a conservação do meio ambiente, através dos órgãos estaduais executivos incumbidos da realização das atividades de conservação, recuperação, proteção, melhoria, pesquisa, controle e fiscalização ambientais, inclusive da articulação intersetorial;

CONSIDERANDO o elenco de áreas de aplicação prioritária dos recursos do art. 5º do Decreto nº 38.543/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual do Meio Ambiente para o Exercício de 2018, no valor de R\$ 10.583.503,00 (dez milhões quinhentos e oitenta e três mil e quinhentos e três reais), contemplando os projetos e ações demonstrados no Anexo Único desta Resolução, ficando sua execução vinculada à disponibilidade orçamentária.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 27 de março de 2018.

Maria Patrícia Mollmann
Presidente do Conselho Gestor do
Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA



ANEXO ÚNICO
Demonstrativo dos Projetos e Ações 2018

DESPESA	OBJETO	PREVISÃO
CONVÊNIO	Implementação do Programa de Controle de Espécies Exóticas Invasoras.	100.000,00
DIÁRIAS	Atender operações conjuntas SEMA/FEPAM/FZB/BAM e as inerentes a cada órgão.	400.000,00
GRATIFICAÇÃO	Gratificação por participação em órgão de deliberação coletiva (Lei Estadual 7.369/1980)	144.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	Implementação do Programa de Controle de Espécies Exóticas Invasoras, ações para reabilitação da fauna, monitoramento da onça-pintada e capacitações municipais na execução da Gestão Florestal no Bioma Mata Atlântica.	118.400,00
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	Empresas terceirizadas de segurança e limpeza	5.516.565,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	Implementação do Programa de Controle de Espécies Exóticas Invasoras.	40.000,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Retenção PASEP pelo Banco do Brasil de 1% sobre o repasse mensal da compensação financeira pela extração mineral – CFEM.	60.000,00
MATERIAL PERMANENTE	Computadores e veículos	500.000,00
	Implementação do Programa de Controle de Espécies Exóticas Invasoras	169.538,00
PUBLICIDADE	Implementação do Programa de Controle de Espécies Exóticas Invasoras	35.000,00
SEMA		7.083.503,00
DESPESA	OBJETO	PREVISÃO
DIÁRIAS	Vistorias de licenciamento, fiscalização ou outros atos de controle.	150.000,00
CONSULTORIA	Contratação de empresa de informática	330.000,00
CONSULTORIA	Valores de Referência da Qualidade dos Solos - VRQ	420.000,00
MATERIAL PERMANENTE	Computadores e mobiliário	100.000,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	Aluguel sede da FEPAM	2.500.000,00
FEPAM		3.500.000,00
TOTAL SEMA+ FEPAM		10.583.503,00